

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

# SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Superintendência de Compras e Licitações

# **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 085/2014**

# COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO
- 2. DA PARTICIPAÇÃO
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR"
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO
- 7. DOS RECURSOS
- 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
- 12. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### **ANEXOS**

ANEXO I - Especificações do Objeto ANEXO II - Termo de Referência

### **MODELOS**

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

# SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Superintendência de Compras e Licitações

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2014

# **PREÂMBULO**

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais		
Processo:	2013060607		
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decreto Municipal nº 34/2006, Decretos Municipais 732/2014 e nº 415/2013.		
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM		
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, sito à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, Palmas-TO, CEP 77.021-900.		
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br		
Data da Sessão:	Sessão: 11/06/2014		
Hora da Sessão:	09:00 horas (hora de Brasília-DF)		
Recebimento propostas:	Início em 29/05/2014 às 18:00 horas e Término em 11/06/2014 às 08:45 horas		
Limite para Impugnação:	09/06/2014 às 09:00 horas		
Informações:	Telefax (63) 2111-2735 / 2736 em horário comercial e-mail cplpalmas@gmail.com		
Custo Reprográfico do Edital:	0,20 UFIP por folha, conforme Tabela V do Anexo II do Código Tributário Municipal (LC 107/2005). A guia para pagamento deverá ser retirada na Agência de Rendas da Secretaria de Finanças sito à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, CEP 77.021-900, em Palmas – TO e quitada nos agentes autorizados.  Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.		

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação à aquisição de material permanente (móveis) para estruturar espaço físico para implantação da Biblioteca do Projeto Mídias Educativas — Mais Mulheres, aprovado por meio de edital da SPM — Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, conforme especificações do ANEXO I.

# 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site <a href="https://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO Supposition de Compuser a Ligitage estado

# Superintendência de Compras e Licitações

- 2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:
- a) tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- 2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 2.4. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado ás Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

# 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site <a href="https://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.
- 3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site <a href="www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site <a href="https://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>.

# 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO WWW.CIDADECOMPRAS.COM.BR

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela web-site: <a href="www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>.
- 4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico.



Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas Tocantins e ao Portal da CNM Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sitio <a href="https://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

### 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.
- 5.1.1. Os fornecedo0res credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site <a href="https://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site <a href="https://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>.
- 5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.
- 5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.
- 5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.1.6. Qualquer dado que identifique o licitante acarretará em sua desclassificação.



- 5.1.7. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.
- 5.1.9. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.
- 5.1.9.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.
- 5.1.10. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.1.11. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM DO PRODUTO OFERTADO.
- 5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.
- 5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 5.2.2. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 5.2.3. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.
- 5.2.4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou insanáveis e os que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.
- 5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.



- 5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes.



- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.15. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no <a href="https://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>, antes de postarem a sua proposta inicial.

# 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

- 6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Palmas, sito à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, Palmas-TO, CEP 77.021-900.
- 6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual com tolerância de 01 (um) dia por motivos fortuitos, sob pena de inabilitação.
- 6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via sedex, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo fax (63) 2111-2736/2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.
- 6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado em papel timbrado que identifique a licitante, datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:
- a) o número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) o valor unitário do produto, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) prazo de entrega do produto, objeto da nota de empenho, não poderá exceder 15(quinze) dias a contar do recebimento do mesmo;



- f) prazo de garantia dos produtos/materiais ofertados não poderá ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante;
- g) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- h) declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Termo de Referência, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
- i) dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- j) prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.
- 6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.
- 6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:
- a) para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Reguisitante dos Serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) a Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.
- 6.7. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.8. Juntamente com o documento de comprovação de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal MODELO 2, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme MODELO 1.
- 6.8.1. O Certificado de Registro Cadastral CRC <u>emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas TO</u>, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 6.14, 6.15 e 6.17, desde que os documentos <u>constem expressamente do CRC e não estejam vencidos na data da licitação</u>.
- 6.8.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, <u>o licitante</u> deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, <u>conforme MODELO 3</u>, anexando a referida declaração aos documentos de habilitação.



- 6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.9.1. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.
- 6.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 6.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 6.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 6.13. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 6.14. Para comprovação da *Habilitação Jurídica* os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.15. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.
- 6.16. Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar:
- a) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, <u>em</u> <u>favor do licitante</u>, que comprove a venda de produtos/materiais compatíveis em características com o objeto desta licitação.



6.17. Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento equivalente - válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto às contribuições previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- h) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, válida e em dia.
- 6.18. Para comprovação do *atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* os licitantes deverão apresentar declaração expressa, conforme MODELO 2.

### 7. DOS RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.
- 7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.
- 7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.



- 7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 7.6. O recurso não terá efeito suspensivo.
- 7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, site www.cidadecompras.com.br.

# 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

# 9. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 Após a homologação, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de material de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.
- 9.2 A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 9.3 Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 9.4 Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 9.5 As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 04 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

## 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. As condições gerais para fornecimento do material estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.



- 10.2. A empresa adjudicatária deverá efetuar o fornecimento do objeto no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 10.3. O produto deverá ser entregue no horário das 08h00min às 18h00min horas, no almoxarifado central da Prefeitura e posterior na sede da Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Equidade, situada na 308 Sul, Área Verde, Parque Cesamar, Avenida LO 11 com a LO 04.
- 10.4. Fica a empresa obrigada a fornecer produtos de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.
- 10.5. O produto em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 10.6. Todo transporte a ser efetuado para a entrega/fornecimento do objeto deste Edital será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação

## 11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 11.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- 11.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis.

# 12. DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

- **12.1.** As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:
- a) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 12.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 12.1 "b" e à penalidade do item 12.1 "e" ou 12.1 "f", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 12.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.



- 12.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 12.5. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 12.6. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 12.7. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 12.8. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.9. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

# 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
- 13.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 13.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 13.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 13.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 13.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



- 13.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 13.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 13.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico <u>www.cidadecompras.com.br</u> e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <u>portal.palmas.to.gov.br</u>.
- 13.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 13.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 13.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site <a href="www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a>, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 13.12. Fica eleito o foro de Palmas-TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 13.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail complementa e compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail collegamento e compras e Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail collegamento e compras e

Palmas, aos 26 dias do mês de maio de 2014.

**Lívia Alves Oliveira** Pregoeira



# ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor	Valor total
1.	05	Und.	Estante para livros de Dupla Face, com 08 prateleiras reguláveis e 01 bases fixas úteis tipo fechada totalizando 12 níveis de armazenagem. As prateleiras são confeccionadas com espessura de 0,60 mm (24usg) com dimensões mínimas de 1000 mm de comprimento e aproximadamente de 235 mm de profundidade, suportando carga igualmente distribuídas de 100kg em sua superfície, contendo sistema de encaixe sem utilização de parafusos que permite a união de 02 anteparos laterais dobrados em "L" com espessura de 1,20 mm (18usg). Base plana tipo fechada (frente fechada até o chão com altura de 11cm) é confeccionada com espessura de 0,90 mm (20usg), suportando carga igualmente distribuídas de no máximo 150kg em sua superfície, contendo sistema de encaixe sem utilização de parafusos que permite a união da base com 02 anteparos laterais, com espessura de no mínimo 1,50 mm (16usg), soldados nas colunas de sustentação. As Colunas de sustentação são confeccionadas com espessura de 1,20 mm (18 usg) e dimensão de 200 cm de altura, com furação tipo cremalheira, permitindo regulagem das prateleiras em passos de 60 mm e furação com rosca embutida, permitindo fixação das Travessas sem utilização de porcas. Base das colunas com sistema de niveladores sextavados em nylon. Travessa superior horizontal (chapéu) confeccionado em chapa 0,90mm (20usg) dobrado em "U", fixados nas duas extremidades às colunas de sustentação, através de 04 parafusos de cada lado. Pintura - na cor CINZA (ou similar) para as prateleiras e PRETA (ou similar) para a estrutura. Aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 70 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Dimensões aproximadas: 2300x1200x555mm.	1.075,00	5.375,00



2.	02	Und.	ESTAÇÃO DE ATENDIMENTO SIMPLES TAMPO  Em chapa de madeira aglomerada de 15mm de espessura produzida arqueado com partículas de madeiras de pínus e eucalipto, aglutinadas com resina sintética, termofixa, revestida com filme texturizado em ambas as faces cor carvalho prata (ou similar), com atendimento interno arqueado com dimensões diferentes nas extremidades laterais, parte externa semi-oval. Passa fio com diâmetro de 60mm, com acabamento em PVC com tampa cor carvalho prata (ou similar), encaixado ao tampo sem colagem. Madeira aglomerada, formando com ela um corpo único, com acabamento frontal em post forming 180º e posterior reta em fita 2,5mm na cor exata ao revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. LATERAIS E DIVISORES: No mesmo material do tampo cor carvalho prata (ou similar) com espessura de 15 mm e acabamento em PVC Tipo T maciço na cor exata ao revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Formato ondulado com resguardo para divisão e isolamento, parte inferior estilo gota e sobtampo com rebaixo para dialogo, Sapatas reguladora de nível internamente em polipropileno.  FERRAGENS: Fixação das laterais, tampo e Painel frontal por meio de tambor de giro de 15mm em aço zamak com parafuso minifix de montagem rápida M6x40mm e tampas	278,00	556,00
3.	02	Und.	plásticas.Dimensões aproximadas: 1200x1000x800mm.  MESA REUNIÃO REDONDA  Tampo: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol),revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa com acabamento em fita em PVC (polirestileno)com 2mm espessura com bordas aparentes encabeçadas, na cor carvalho prata(ou similar). Pé Painel: Confeccionados em MDP BP (25mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol),revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 2000mm(L)x930mm(P)25mm(E), com acabamento em fita em PVC (polirestileno)com 2mm espessura com bordas aparentes encabeçadas, fixados ao tampo através de castanhas e pinos Girofix, cor carvalho prata (ou similar). Ponteiras: Sapata tipo "U" em Aço chapa #20(0,90mm)com ponteira regulável tipo octagonal em plirestileno(plástico de alto impacto)derivado do petróleo possibilitando a regulagem quando houver desnível de piso.Dimensões aproximadas: 740x1200mm.	277,00	554,00



4.	08	Und.	Cadeira secretária fixa, na cor preta (ou similar) Assento e encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de aproximadamente 12 mm respectivamente. Espuma expandida/laminada, com densidade 26 Kg/m3 com 35 mm de espessura; Bordas do assento protegidas por perfil de PVC flexível; Capa do assento e do encosto em tecido de polipropileno, formado por costuras laterais, previamente colados às espumas, e fixadas com grampos ao assento e encosto de madeira; Medidas Aproximadas: altura do encosto340mm largura 480 mm, largura do assento 470mm profundidade 410mm altura do assento/chão 430, largura total 580 mm, profundidade total 650mm, altura total 840mm.	74,00	592,00
Valor total estimado(R\$)			7.077,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

# Superintendência de Compras e Licitações

# ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

# 1 - IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Equidade.

Superintendente: Gleidy Braga

Contato: (63) 2111 -2823 - sumudhe.palmas@gmail.com

### 2 - OBJETO:

Aquisição de material permanente (móveis) para estruturar espaço físico para implantação da Biblioteca do Projeto Mídias Educativas – Mais Mulheres, aprovado por meio de edital da SPM – Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

### 3 - RECURSOS VINCULADOS:

SICONV CONVÊNIO № 785807/2013. CONVÊNIO SPM 015/2013 SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

## 4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura de Palmas através do Convênio de nº 015/2013, intitulado Mídias Educativas – Mais Mulheres, firmado com a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres – SPM, tem como objeto criar mecanismos que possibilitem ampliar e aprofundar o debate na sociedade no que tange a baixa representação política das mulheres nos espaços de poder e decisão e seus impactos no desenvolvimento econômico, cultural e político em Palmas.

O Projeto tem como propositura a realização de ações de capacitação e formação continuada de profissionais, estudantes de comunicação nas áreas de Mídia, Gênero e Espaço de Poder; de debates sistemáticos em Rodas de Conversas, na formatação e execução de programas de rádio e televisão e na estruturação de um espaço multimídia que será utilizado como um núcleo de estudos, pesquisas e divulgação de atividades relacionadas à interface que vincula os direitos das mulheres ao direito à comunicação.

O desenvolvimento desse projeto exige a aquisição de um conjunto de equipamentos e materiais permanentes específicos para estruturação de espaço físico para implantação da Biblioteca, parte integrante do Projeto, conforme especificação abaixo.

# 5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Sub-item
03.5100.14.422.0303.5026	44.90.52	201500199	20141792	4200

# 6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES

Conforme ANEXO I.

## 7 - DA ESTIMATIVA

R\$ 7.077,00 (Sete mil e Setenta e Sete reais).

### 8 - PRAZO PARA ENTREGA

- I. Os móveis deverão ser entregues, de uma única vez, em até 15 (quinze) dias corridos, após assinatura do contrato e o recebimento da Nota de Empenho, emitida pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais;
- II. A entrega deverá ser feita conforme Nota de Empenho, no horário das 08h00min às 18h00min horas, no almoxarifado central da Prefeitura e posterior na sede da Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Equidade, situada na 308 Sul, Área Verde, Parque Cesamar, Avenida LO 11 com a LO 04.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

# Superintendência de Compras e Licitações

### 9 - LOCAL DE ENTREGA

Os móveis deverão ser entregues e instalados na Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres Direitos Humanos e Equidade, situada na 308 Sul Área Verde Parque Cesamar Avenida LO 11 com LO 04.

## 10 - CONDIÇÕES GERAIS

I- O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando CONTRATADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações:

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### **Incumbe à CONTRATANTE:**

- I. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais/produtos, no local designado, bem como atestar na nota fiscal/fatura do objeto contratado, quando do seu aceite;
- II. Efetuar o pagamento à Contratada nos termos deste Edital;
- III. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V. Rejeitar os produtos que não satisfazem aos padrões exigidos nas especificações.

### Incumbe à CONTRATADA, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

- I. Entregar os materiais, objeto do presente Termo de Referência dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o que prediz o item 6;
- II. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- III. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega do objeto;
- IV. Garantir a boa qualidade do objeto fornecido;
- V. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à aquisição dos materiais em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;
- VI. Dar validade e garantia integral dos materiais de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- VII. Manter inalterados preços e condições propostas;
- VIII. Responder por todos os ônus decorrentes da montagem e entrega dos produtos a esta Secretaria;
- IX. Não transferir a terceiros a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem prévia e expressa autorização desta Secretaria;
- X. A Contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

### **DA VIGÊNCIA**

- I O Contrato terá início a partir da data da sua assinatura em conformidade com a minuta do Contrato de Fornecimento;
- II Excepcionalmente, em razão de situações devidamente justificadas, poderá o prazo de vigência ser prorrogado, com vistas a evitar prejuízos ao CONTRATANTE, adotando-se o procedimento previsto no § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

### **GESTOR DO CONTRATO**

I - O gestor de contrato será a Superintendente da Mulher Direitos Humanos e Equidade.

### DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- I A entrega dos materiais será acompanhada pelo Setor Competente, o qual, no ato do recebimento, deverá proceder à verificação, conferência e aceitação dos mesmos;
- II A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

# SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

# Superintendência de Compras e Licitações

- III Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;
- IV Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;
- IV O fiscal para o presente contrato será designado pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por meio de portaria assinada pelo Secretário.

### **DO PAGAMENTO**

- I. O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente, através de ordem de pagamento, depósito bancário para crédito em nome da CONTRATADA;
- II. O pagamento será efetuado em até 30 (dias) após o recebimento da nota fiscal.
- III. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

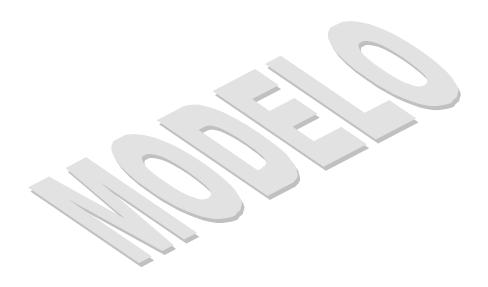
# Superintendência de Compras e Licitações

# **MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A em	oresa			., CNPJ nº	,	com se	ede à
•							
qualific	cação con	npleta - ( <u>nome, RG,</u>	CPF, nacionalidade,	estado civil,	profissão e endere	<u>ęço</u> ), DEC	LARA,
sob as	penas da	Lei, com base no ar	t. 3º da Lei Comple	mentar nº 12	3/2006, que está e	enquadra	ıda na
definiç	ão de (	) Microempresa (	) Empresa de Peq	ueno Porte, s	em nenhuma restr	ição de d	ordem
legal.							

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

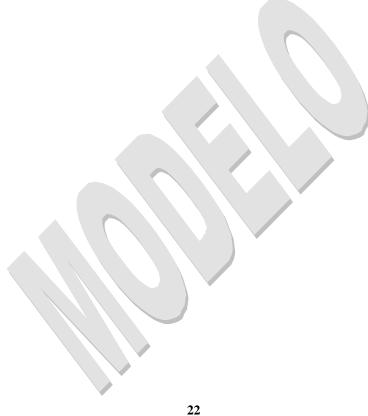
Superintendência de Compras e Licitações

# **MODELO 2**

# COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

Ref.: Pregão Eletrônico N°/2014 À Prefeitura Municipal de Palmas-TO
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº e do CPF nº, <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u> , acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(data)
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





# MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Objeto Licitado: (discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

